

**DECRETO Nº 023/2026 DE 28 DE ABRIL DE 2026.****Dispõe sobre a implantação do Comitê****Colegiado da Rede de Cuidado e de Proteção Social**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS, Estado do Tocantins, JOEL ALVES RUFINO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, no âmbito do Município de Rio dos Bois/TO.

CONSIDERANDO a Lei Federal no 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e regulamenta a escuta especializada e o depoimento especial;

CONSIDERANDO o Decreto Federal no 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei no 13.431/2017;

CONSIDERANDO o disposto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente os arts. 2º, parágrafo único, 4º e 5º;

CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal, que assegura a proteção integral à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 235, de 12 de maio de 2023, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que estabelece a obrigatoriedade de implantação dos Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no âmbito dos entes federativos;

CONSIDERANDO a Recomendação no 20/2024 do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial entre as políticas públicas do Município para a efetivação da proteção integral de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

DECRETA:

Art. 1º Fica implantado, no âmbito do Município de Rio dos Bois, o Comitê Colegiado da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com a finalidade de definir fluxos de atendimento, articular, monitorar, avaliar e fortalecer as ações intersetoriais voltadas à proteção, à **escuta** especializada e ao atendimento integral das vítimas.

Art. 2º O Comitê Colegiado será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II-Conselho Tutelar;

III-Conselho Municipal de Assistência Social;

IV-Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,

V-Polícia Militar,

VI-Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O Comitê será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e instituições:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Titular: Divina Pregentino Lopes

Suplente: Higor Lima Soares

II - Conselho Tutelar;

Titular: Daniel do Espírito Santo Costa da Silva

Suplente: Antônia Morais Galvão

III - Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Jheyciane Soares Nunes

Suplente: Tâmara Taunay Sousa Damasceno

IV - Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Jhovâna Rufino Nôleto

Suplente: Patrícia Melo Xavier

V - Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Maria da Conceição Nunes de Oliveira



Suplente: Raquel Beserra da Silva Souza

Parágrafo único. Cada órgão poderá indicar substituto, mediante comunicação formal, para atuação em caso de ausência do titular.

Art. 4º O Comitê Colegiado definirá, entre seus membros, um coordenador e um vice- coordenador, responsáveis pela condução dos trabalhos e pela representação institucional.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social prover o apoio técnico- administrativo necessário ao funcionamento do comitê.

Art. 6º O Comitê poderá instituir grupos técnicos intersetoriais para atuação em casos específicos, observados os princípios da escuta protegida, da não revitimização e da prioridade absoluta prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 7º O Comitê reunir-se-á periodicamente, conforme cronograma definido em regimento interno, para planejamento, avaliação e atualização dos fluxos e estratégias de atendimento.

Art. 8º As funções exercidas pelos membros do Comitê não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Rio dos Bois - TO, aos 28 dias do mês de abril de ano de 2026.

Joel Rufino
Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.riodosbois.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-8ca1d8-2904202622324**